

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00125/2024, de 7 de Outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
08.03 - Guarda Municipal			
04.452.0021.2.046	Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal		
0529	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 50.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.542.0281.2.059	Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem Estar Animal		
0884	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 7.500,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 7.500,00
			Total: (R\$) 57.500,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301.12.361.0171.2.067	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0991	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	57.500,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 57.500,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 57.500,00
			Total Anulação: (R\$) 57.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 7 de Outubro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2024 – SEAD
CRATO-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR IVANY DE BRITO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 308.081.383-91, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE NASF/SAD, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 24/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **DANIELA GOULART SCHMITT**, inscrita no CPF sob o nº 026.717.113-79, ocupante de cargo de **GERENTE DA CÉLULA DE BEM ESTAR ANIMAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
001/2024-SEMA	SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA EM TRABALHAR EM REDE DE ARTICULAÇÃO COM OS PROTETORES INDEPENDENTES E ONGS COM FOCO NA CAUSA ANIMAL NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.
2024.10.01.1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO RIACHO VERMELHO, S/N, DISTRITO DE SANTA FÉ, CRATO/CE PARA HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE(EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASINOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM ACESSO A ÁREAS DE PASTEJO, CENTRO DE MANEJO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE E SERVIÇO DE CAPATAZIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 07 de outubro de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

INSTRUÇÃO NORMATIVA ° 01/2024- SEMMA
CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.944, DE 31 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares; em observância à Lei Municipal nº 2.638, de 07 de outubro de 2010, que institui o Código Ambiental do município de Crato, e respeitando a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que estabelece diretrizes para o controle de queimadas e combate aos incêndios florestais no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do meio ambiente e da saúde pública, especialmente em períodos críticos de seca e baixa umidade;

CONSIDERANDO os boletins de alerta emitidos pelo **Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet)** sobre o risco de incêndios em várias regiões brasileiras;

CONSIDERANDO os informativos da **Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)**, relatando a baixa pluviometria dos últimos meses, as altas temperaturas registradas nos últimos dias e o distanciamento do período chuvoso na região;

CONSIDERANDO a preocupação dos órgãos de segurança com o risco de incêndios durante o período mais quente do ano;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas preventivas para evitar queimadas que possam causar danos irreparáveis ao ecossistema local e à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o município do Crato tem boa parte do seu território, ocupado por Áreas de Preservação Ambiental;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas preventivas para evitar queimadas que possam causar danos irreparáveis ao ecossistema local e à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Ceará para que se proíba o manejo de fogo nesta cidade;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas preventivas para evitar queimadas que possam causar danos irreparáveis ao ecossistema local e à qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a prática de queimadas de qualquer natureza no município de Crato durante o mês de outubro de 2024, incluindo queimadas em áreas urbanas.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se queimada toda e qualquer ação que envolva o uso de fogo para a limpeza de terrenos, preparo de solo para atividades agrícolas, bem como qualquer outra forma de manejo de vegetação com uso de fogo.

Art. 3º A proibição a que se refere o Art. 1º desta Instrução Normativa está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que estabelece normas nacionais para o controle das queimadas e o combate aos incêndios florestais.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa acarretará a aplicação de penalidades, conforme a legislação vigente, incluindo:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme Código Ambiental Municipal;

III - Outras sanções cabíveis, conforme o Código Ambiental Municipal e a Lei nº 14.944/2024.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade dos órgãos competentes municipais, em cooperação com as autoridades estaduais e federais, quando necessário.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 415/2024-SMS
CRATO-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.804/2021, que instituiu a estrutura organizacional do Poder Executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos Secretários Adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimentos;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 5º da Lei 3.804/2021, parágrafo único, que são competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

Resolve:

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Saúde Adjunta, a **Sra. Milenna Alencar Brasil**, nomeada através da Portaria Nº 0807011/2021-GP, autorizada a ordenar despesa, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 08 de outubro a 22 de outubro do ano de 2024. Findo o mencionado período, a Secretária Municipal de Saúde, Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta reassume, automaticamente, a atribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de outubro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria Nº 0507002/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000044/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 90031/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.10.03.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal De Educação. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Contratações Para Aquisição De Materiais Didáticos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação Do Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 18/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 07 de outubro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.04.1**, oriundo do **Contrato Nº 2024.09.26.1**. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01. 15.451.0383.1.018.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - **Contratada:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. valor global – R\$ 82.690,51 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Vigência do contrato: 02 (dois) meses. **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 26 de Setembro de 2024.